

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ.
CAMPUS REITORIA

**OITAVO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 10/2016, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL DO
PIAUI- REITORIA E A EMPRESA
ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE
MÃO DE OBRA EIRELI .**

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ – REITORIA, com sede na Avenida Presidente Jânio Quadros, 330, Bairro Santa Isabel Teresina/PI, CEP 64.053-390 inscrito no CNPJ sob o nº **10.806.496/0001-49**, UASG 158146, representado pelo seu Reitor, Senhor **Paulo Henrique Gomes de Lima**, de acordo com a Portaria de Nomeação do Ministério da Educação.

CONTRATADA: ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA EIRELI, inscrita no CNPJ nº **09.019.150/0001-11**, com sede na Avenida Santos Dumont, 1267, CEP 60.150-160 - Aldeota – Fortaleza (CE), neste ato representada pelo Senhor Paulo Aragão de Almeida Filho, portadora da Cédula de Identidade nº 2003002126538 expedida pela SSP/CE e CPF nº 019.834.803-71.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo de prorrogação e repactuação ao contrato de **Serviço de Manutenção Predial**, instruindo no processo **23172.001065/2016-71**, mediante cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.1 Prorrogação contratual, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **10/12/2020 a 10/12/2021**, em conformidade com a Cláusula Quinta do referido Contrato.

1.1.2 Repactuação de preços, fundamentada no Decreto nº 9.507/18, nos artigos 53 a 61 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05/2017, na Cláusula Sétima do Contrato nº 10/2016 e na Convenção Coletiva de Trabalho 2020 nº PI000072/2020, cujos os efeitos financeiros vigorarão a partir de **01/06/2020**, bem como a alteração da Cláusula Terceira do contrato, que passa a contemplar os valores estipulados a seguir:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS NOVOS VALORES



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ.
CAMPUS REITORIA**

2.1 O valor deste Termo Aditivo é de **R\$ 150.686,44 (cento e cinquenta mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**.

2.2 O valor da diferença retroativa da repactuação, referente ao período de **01/06/2020 a 30/11/2020** é de **R\$ 2.692,10 (dois mil, seiscentos e noventa e dois reais e dez centavos)**.

2.3 O valor mensal do Contrato passa a ser de **R\$ 12.321,63 (doze mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta e três centavos)**.

2.4 O valor global passa ser de **R\$ 147.859,56 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 12.363.5012.20RL.0022 e Natureza de Despesa 3.3.90.37, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho **nº 2020NE800208**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1 A CONTRATADA deve apresentar garantia, no valor de **R\$ 7.534,32 (sete mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à repactuação e prorrogação contratual, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

4.2 PARÁGRAFO ÚNICO – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Integram e completam o presente Termo Aditivo todas as demais cláusulas do Contrato Original e Aditivos anteriores, aos quais se incorpora este Termo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ.
CAMPUS REITORIA**

5.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, para efeitos legais.

Teresina-PI, 19 de novembro de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA